

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00173

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 11/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital é a aquisição de materiais odontológicos, para atender as demandas das unidades básicas de saúde e o centro de especialidades odontológicas da secretaria de saúde de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.
- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes aos órgão gerenciador e participantes, bem como, as enventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da



legislação vigente;

- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- .4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- .4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- **4.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- **5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **5.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **5.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- **5.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.28.2. empresas brasileiras;
- 5.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **5.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **5.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e



- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- **6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

- 7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 7.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 7.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 7.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 7.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo
Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

- 7.4.1. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- 7.4.2. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

- 7.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 7.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- 7.4.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 7.4.6. que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.4.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.4.8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 7.4.9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- 7.4.10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

7.5. Qualificação Técnica

- 7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.
- 7.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- 7.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação



- 7.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.4.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- **8.5.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.6.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;
- 9.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- **9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **9.5.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **9.6.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **9.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **9.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade



promotora da licitação.

- **9.12.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.16.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **9.18.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **9.19.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **9.20.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.21.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.22.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.23.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto licitado se dará conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão as mesmas constantes no item 10 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 9 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- **14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **15.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada na plataforma eletrônica.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **15.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **15.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- **17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/e https://coelhoneto.ma.gov.br/
- **17.11.** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.12.1. ANEXO I Termo de Referência
- 17.12.2. ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17.12.3. ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES.
- 17.12.4. MINUTA DO CONTRATO

Coelho Neto - MA, 21 de Junho de 2024

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde



Anexo I – TERMO DE REFERÊCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais odontológicos, para atender as demandas das unidades básicas de saúde e o centro de especialidades odontológicas da secretaria de saúde de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDA	QUANTID	Média	Média	LEI 123
M	DESCRIÇÃO	DE	ADE	Unit.	Total	LEI 123
1	Abaixador Língua - Abaixador Língua Material: Madeira, Comprimento: 14 CM, Espessura: 2 MM, Tipo: Descartável, Largura: 1,50 CM, Formato: Tipo Espátula (Pacotes 100 UNID)	Pacotes	150	R\$ 9,58	R\$ 1.437,00	EXCLUSIVA ME/EPP
2	Afastador odontológico - Tipo: Abridor De Boca, Formato: Bloco, Tamanho: Adulto E Infantil, Material: Silicone, Apresentação: Conjunto, Esterilidade: Autolavável	UND	30	R\$ 10,58	R\$ 317,40	EXCLUSIVA ME/EPP
3	ACIDO FOSFORICO GEL 37%; PCT C/ 3 SERINGAS C/ 2,5ML CADA	Pacotes	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00	EXCLUSIVA ME/EPP
4	Adesivo Dental Componentes: Adesivo + Primer, Tipo: Fotopolimerizável (Frasco 4 ml)	Frascos	300	R\$ 17,10	R\$ 5.130,00	EXCLUSIVA ME/EPP
5	Água Destilada Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido, Características Adicionais: Conforme Farmacopeia Brasileira (Galões 5 L)	Galões	1.200	R\$ 21,81	R\$ 26.172,00	EXCLUSIVA ME/EPP
6	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Tri facetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule,	Caixas	250	R\$ 60,40	R\$ 15.100,00	EXCLUSIVA ME/EPP



	Tipo Uso: Estéril, Descartável , Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre (Caixa com 100 Und.)					
7	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Longa, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável , Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre (Caixa com 100 Und.)	Caixas	50	R\$ 60,95	R\$ 3.047,50	EXCLUSIVA ME/EPP
8	Agulha odontológica - Material: Polipropileno E Aço Inoxidável, Indicação: Irrigação, Aplicação: Hipodérmica / Endodontia, Dimensão: Cerca De 27 G X 1 Pol, Tipo Ponta*: Sem Bisel, Ponta Romba, Tipo Cânula: Cânula Reta, Apresentação: C/ Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip, (Caixa com 100 Und.)	Caixas	150	R\$ 72,30	R\$ 10.845,00	EXCLUSIVA ME/EPP
9	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo: Apical, Características Adicionais: Direita, Tamanho: Infantil, Referência: N° 303, Esterilidade: Autoclavável	UND	100	R\$ 45,66	R\$ 4.566,00	EXCLUSIVA ME/EPP
10	Alavanca Odontológica Referência: N° 302 , Material: Aço Inoxidável , Tipo: Apical , Características Adicionais: Esquerda , Esterilidade: Autoclavável	UND	100	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00	EXCLUSIVA ME/EPP
11	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Apical , Características Adicionais: Reta , Referência: Nº 304 , Esterilidade: Autoclavável	UND	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	EXCLUSIVA ME/EPP



	Tipo: Hidratado,	Frascos	4.000	R\$ 16,14	R\$	EXCLUSIVA
	Apresentação: Líquido				64.560,00	ME/EPP
	(Frasco 1000 ml)					
	ÁLCOOL 96 EMBALAGEM					
13	1L CX C/12 - ÁLCOOL 96	<i>C</i> .	20	D# (0.17	D# 2.075.40	EXCLUSIVA
13	EMBALAGEM 1L CX	Caixas	30	R\$ 69,17	R\$ 2.075,10	ME/EPP
	C/12%					
	ÁLCOOL GEL PARA					
	MÃOS 70%. EMBALAGEM				R\$	EXCLUSIVA
14	CONTENDO 500 ML.	Caixas	1.500	R\$ 46,27	69.405,00	ME/EPP
	CAIXA COM 12				,	,
	UNIDADES CADA					
	Isolante - Uso Odontológico					
15	Composição Básica: Alginato De Sódio E Água , Aplicação:	Frascos	300	R\$ 49,38	R\$	EXCLUSIVA
15	Para Gessos E Acrílicos				14.814,00	ME/EPP
	(Frasco 500 ml)					
	Algodão Uso Médico Tipo:					
	Hidrófilo , Apresentação: Em					
4.6	Rolete, Material: Alvejado,	D.	5 000	D# 40 64	R\$	EXCLUSIVA
16	Purificado, Isento De	Pacotes	5.000	R\$ 10,64	53.200,00	ME/EPP
	Impurezas , Esterilidade: Não					
	Estéril (Pacote 100 und)					
	CURATIVO ALVEOLAR					EXCLUSIVA
17	COM PRÓPOLIS. FRASCO	Frascos	200	R\$ 30,03	R\$ 6.006,00	ME/EPP
	COM 10G					,
	Alveolótomo Material: Aço					
18	Inoxidável, Tipo Ponta: Luer Curvo, Características	UND	50	R\$	R\$ 5.750,00	EXCLUSIVA
10	Adicionais: Articulado ,	UND	30	115,00	Κ [‡] 3.730,00	ME/EPP
	Esterilidade: Autoclavável					
	Alveolótomo Material: Aço					
	Inoxidável , Tipo Ponta: Luer					EXCLUSION
19	Reto, Características	UND	50	R\$ 62,99	R\$ 3.149,50	EXCLUSIVA ME /EDD
	Adicionais: Articulado ,					ME/EPP
	Esterilidade: Autoclavável					
	Anestésico Articaine 4%					
	1:100.000 -Embalagem com					AMPLA
20		Caixas	900			CONCORRÊN
				168,85	151.965,00	NCIA
	-					
	(Tubete de Vidro). Anestésico Articaine 4%					
	1:100.000 -Embalagem com					СОТА
21	50 tubetes de cristal com	Caixas	300	R\$	R\$	RESERVADA
41	1,8ml cada. Cloridrato de	Caixas	300	168,85	50.655,00	ME/EPP
	Articaína com Epinefrina			1		14111/11/1
20	Esterilidade: Autoclavável Anestésico Articaine 4% 1:100.000 -Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cloridrato de Articaína com Epinefrina (Tubete de Vidro).	Caixas	900	R\$ 168,85	R\$ 151.965,00	AMPLA CONCORRI



	(Tubete de Vidro).					
22	Lidocaína cloridrato - Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável, Tubete 1,80 ml	Tubete	600	R\$ 166,07	R\$ 99.642,00	AMPLA CONCORRÊN NCIA
23	Lidocaína cloridrato - Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável, Tubete 1,80 ml	Tubete	200	R\$ 166,07	R\$ 33.214,00	COTA RESERVADA ME/EPP
24	Mepivacaína Cloridrato Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 3% (Tubete 1,80 ml)	Tubete	500	R\$ 143,84	R\$ 71.920,00	EXCLUSIVA ME/EPP
25	Benzocaína Concentração: 20%, Uso: Gel Tópico (Pote 12 g)	Pote	1.000	R\$ 14,48	R\$ 14.480,00	EXCLUSIVA ME/EPP
26	Aplicador odontológico - Aplicação: P/ Cimento Hidróxido De Cálcio, Material: Aço Inoxidável, Características adicionais: Cabo Longo, Duplo, Tipo Ponta: Ponta Angulada	UND	300	R\$ 11,22	R\$ 3.366,00	EXCLUSIVA ME/EPP
27	Aplicador odontológico - Tipo Haste: Dobrável, Tipo Uso: Descartável, Material: Plástico, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Ponta: Regular (Pacote 100 und)	Pacotes	300	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00	EXCLUSIVA ME/EPP
28	Arco Odontológico Material: Plástico, Tipo: Dobrável, Forma: Ovalada, Características Adicionais: Isolamento Dental Adulto, Autoclavável	UND	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80	EXCLUSIVA ME/EPP
29	AUTOCLAVE VERTICAL, 12 LITROS	UND	15	R\$ 4.232,62	R\$ 63.489,30	EXCLUSIVA ME/EPP
30	Avental de Chumbo com protetor de tireóide - Avental de Chumbo com protetor de tireóide	UND	25	R\$ 751,58	R\$ 18.789,50	EXCLUSIVA ME/EPP
31	Avental Material: Polipropileno, Modelo: Unissex, Cor: Branca, Características Adicionais: Manga Longa, Descartável, Tamanho: Único (Pacote 100 und)	Pacotes	26.250	R\$ 16,20	R\$ 425.250,00	AMPLA CONCORRÊN NCIA



32	Avental Material: Polipropileno, Modelo: Unissex, Cor: Branca, Características Adicionais: Manga Longa, Descartável, Tamanho: Único (Pacote 100 und)	Pacotes	8.750	R\$ 16,20	R\$ 141.750,00	COTA RESERVADA ME/EPP
33	Avental Cirúrgico - Paramentação Esterilidade: Estéril, Uso Único, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms, Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana E Viral, Propriedade: Hidrorepelente, Gramatura: Cerca De 50 G/M2, Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Malha, Tamanho: Grande (G), Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura, Característica: Cartão De Fechamento Asséptico, Adicional: C/ Toalha De Mão , Embalagem: Embalagem Individual	UND	1.000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00	EXCLUSIVA ME/EPP
34	BACTSPRAY	UND	1.500	R\$ 35,70	R\$ 53.550,00	EXCLUSIVA ME/EPP
35	Balde Material: Zinco , Capacidade: 10 L, Formato: Cilíndrico	UND	15	R\$ 13,71	R\$ 205,65	EXCLUSIVA ME/EPP
36	Equipamento Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Bandeja Do Equipo	UND	100	R\$ 311,25	R\$ 31.125,00	EXCLUSIVA ME/EPP
37	BICARBONATO DE SODIO PURO (99,6%) - FRASCO 500G	Frascos	200	R\$ 17,58	R\$ 3.516,00	EXCLUSIVA ME/EPP
38	Lamina bisturi, material: aco inoxidavel, tamanho: no 15 c, tipo: descartavel, esterilidade: esteril, caracteristicas adicionais: embalada individualmente (Caixas com 100 uni)	Caixas	60	R\$ 49,34	R\$ 2.960,40	EXCLUSIVA ME/EPP
39	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Picotada, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo	UND	500	R\$ 13,32	R\$ 6.660,00	EXCLUSIVA ME/EPP



	Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 701					
40	Broca alta rotação - Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Picotada, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 702	UND	500	R\$ 23,76	R\$ 11.880,00	EXCLUSIVA ME/EPP
41	Broca alta rotação - Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Picotada, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 703	UND	500	R\$ 21,98	R\$ 10.990,00	EXCLUSIVA ME/EPP
42	Broca Odontológica de alta rotação para acabamento fino 3195 F	UND	150	R\$ 4,51	R\$ 676,50	EXCLUSIVA ME/EPP
43	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO 3168 F	UND	400	R\$ 16,82	R\$ 6.728,00	EXCLUSIVA ME/EPP
44	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 152	UND	25	R\$ 14,16	R\$ 354,00	EXCLUSIVA ME/EPP
45	BROCAS DE ALTA ROTAÃÃO ESFERICA DIAMANTADA N. 1011 HL	UND	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00	EXCLUSIVA ME/EPP
46	Broca alta rotacao, material: aco inoxidavel diamantada, formato: esferica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirurgica, numeracao americana: 1012 HL	UND	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00	EXCLUSIVA ME/EPP
47	Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Numeração Americana: 1013, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Esférica	UND	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00	EXCLUSIVA ME/EPP
48	Broca para uso odontológico; diamantada esférica; hl 1014;	UND	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00	EXCLUSIVA ME/EPP



49	Broca Ponta Diamantada Esférica 1015 HL	UND	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00	EXCLUSIVA ME/EPP
50	BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA, TIPO ESFÉRICA Nº 1016 HL EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UND	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00	EXCLUSIVA ME/EPP
51	BROQUEIRO, MATERIAL:ALUMÍNIO, MODELO:ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE:CERCA DE 15 BROCAS, ESTERILIDADE:AUTOCL AVÁVEL	UND	10	R\$ 16,82	R\$ 168,20	EXCLUSIVA ME/EPP
52	Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 3	UND	20	R\$ 19,32	R\$ 386,40	EXCLUSIVA ME/EPP
53	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UND	500	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00	EXCLUSIVA ME/EPP
54	COLETOR DE CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, QUADRADO, DE 13 LITROS	UND	150	R\$ 6,08	R\$ 912,00	EXCLUSIVA ME/EPP
55	CALCADOR PAIVA C/ 4 UNIDADES	UND	50	R\$ 9,43	R\$ 471,50	EXCLUSIVA ME/EPP
56	Calcador de endodontia paiva nº 02	UND	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00	EXCLUSIVA ME/EPP
57	Calcador de endodontia paiva nº 03	UND	50	R\$ 8,31	R\$ 415,50	EXCLUSIVA ME/EPP
58	Calcador de endodontia paiva nº 04	UND	50	R\$ 8,31	R\$ 415,50	EXCLUSIVA ME/EPP
59	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pasta, Características Adicionais: C/ Paramonoclorofenol Canforado	UND	20	R\$ 82,66	R\$ 1.653,20	EXCLUSIVA ME/EPP
60	Câmara Escura Revelação Raio X Material: Plástico, Uso: Portátil, Componente: Abertura C/ Angulagem, Componente 1: Base Removível, Acessórios: C/ Luvas Removíveis E Visor Fotoprotetor, Acessórios 1:	UND	10	R\$ 299,87	R\$ 2.998,70	EXCLUSIVA ME/EPP



	Até 5 Recipientes, Adicional: C/ Luz Led					
61	Caneta baixa rotação - Tipo: Contra Ângulo, Relação Transmissão: Transmissão 1:1, Troca De Broca: Trava Lt/Fg, Refrigeração: C/ Refrigeração Externa, Tipo Cabeça: Cabeça Pequena, Aplicação: Motor Pneumático	UND	30	R\$ 469,41	R\$ 14.082,30	EXCLUSIVA ME/EPP
62	Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Menor Ou Igual 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos, Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb), Tipo Conexão: Conexão 2 Furos, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão	UND	50	R\$ 500,66	R\$ 25.033,00	EXCLUSIVA ME/EPP
63	Carbono Para Articular Uso Odontológico Material: Em Papel , Cor: Dupla Face - 2 Cores , Apresentação: Em Folha , Tipo Uso: Estéril, Descartável , Formato: Formato De Fita (Embalagens 12 unidades)	Embalag em	200	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00	EXCLUSIVA ME/EPP
64	Cera Odontológica Cor: Vermelha/Rosa, Tipo: 7, Apresentação: Caixa 18 Lâminas, Peso: Cerca De 220 (Caixas com 20 uni)	UND	20	R\$ 19,39	R\$ 387,80	EXCLUSIVA ME/EPP
65	Cimento odontológico - Tipo: Temporário, Composição: Óxido De Zinco E Eugenol, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo	UND	50	R\$ 53,45	R\$ 2.672,50	EXCLUSIVA ME/EPP
66	Cimento odontológico - Tipo: Endodôntico, Composição: Hidróxido De Cálcio, Aspecto Físico: Pó + Pasta, Apresentação: Conjunto Completo	UND	150	R\$ 78,78	R\$ 11.817,00	EXCLUSIVA ME/EPP



67	CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO NUMÉRICO.	UND	250	R\$ 30,36	R\$ 7.590,00	EXCLUSIVA ME/EPP
68	Cimento Odontológico Tipo: Endodôntico , Composição: À Base De Mta , Aspecto Físico: Pasta + Pasta , Apresentação: Conjunto Completo	UND	50	R\$ 98,92	R\$ 4.946,00	EXCLUSIVA ME/EPP
69	Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pó , Composição: Fosfato De Zinco (Frascos 28g)	Frascos	10	R\$ 20,67	R\$ 206,70	EXCLUSIVA ME/EPP
70	Clorexidina Digluconato Forma Farmacêutica: Colutório, Concentração: 0,12%	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	EXCLUSIVA ME/EPP
71	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 2% (Frascos 1000 ml)	Frascos	45	R\$ 28,64	R\$ 1.288,80	EXCLUSIVA ME/EPP
72	Acessório Para Radiologia Material: Aço Inoxidável , Tipo: Colgadura , Características Adicionais: Individual	UND	80	R\$ 8,55	R\$ 684,00	EXCLUSIVA ME/EPP
73	Cimento Odontológico - Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pasta Única , Característica Adicional: Sem Flúor , Tipo: Obturador Provisório	UND	150	R\$ 8,63	R\$ 1.294,50	EXCLUSIVA ME/EPP
74	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: 13 Fios/Cm2, Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Largura: 7,50 CM, Comprimento: 7,50 CM, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Descartável (Pacotes 500 UND)	Pacotes	800	R\$ 34,86	R\$ 27.888,00	EXCLUSIVA ME/EPP



75	Dentifrício - Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1500 Ppm), Capacidade: 90 G, Aplicação: Higiene Dental, Tubo 90 g	Tubo	10000	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00	EXCLUSIVA ME/EPP
76	Cureta - Cureta Odontológica Material: Aço Inoxidável, Referência: N° 85 , Formato: Côncavo Corpo Duplo, Aplicação: Cirurgia, Tipo: Lucas , Esterilidade: Autoclavável	UND	50	R\$ 11,43	R\$ 571,50	EXCLUSIVA ME/EPP
77	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13- 14,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO	UND	150	R\$ 54,77	R\$ 8.215,50	EXCLUSIVA ME/EPP
78	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável , Modelo: Nº 11-12, Tipo: Mine Gracey , Características Adicionais: Cabo Oco	UND	150	R\$ 25,04	R\$ 3.756,00	EXCLUSIVA ME/EPP
79	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável , Tipo: Mccall , Modelo: 17-18 , Características Adicionais: Cabo Oco	UND	150	R\$ 56,97	R\$ 8.545,50	EXCLUSIVA ME/EPP
80	Descolador Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Molt, Tipo Formato: Destaca Periósteo	UND	250	R\$ 72,20	R\$ 18.050,00	EXCLUSIVA ME/EPP
81	Detergente enzimático - Composição: A Base De Amilase, Protease E Lipase	Litros	150	R\$ 22,06	R\$ 3.309,00	EXCLUSIVA ME/EPP
82	Disco de lixa para polimento de cresina c/50	UND	50	R\$ 54,11	R\$ 2.705,50	EXCLUSIVA ME/EPP
83	Edta - Edta Uso Odontológico Composição: Trissódico, Concentração: 20%, Aspecto Físico: Líquido (Frascos 20 ml)	Frascos	30	R\$ 8,26	R\$ 247,80	EXCLUSIVA ME/EPP
84	Escavador - uso odontológico - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Nº 17, Característica Adicional: P/ Dentina, esterilidade: Autoclavável, Formato: Duplo	UND	25	R\$ 12,58	R\$ 314,50	EXCLUSIVA ME/EPP



85	Escavador - uso odontológico - Material: Aço Inoxidável, Formato: Duplo, Característica Adicional: P/ Dentina, Modelo: Nº 05, Esterilidade: Autoclavável Escova de robson - Escova	UND	25	R\$ 14,51	R\$ 362,75	EXCLUSIVA ME/EPP
86	De Robson Uso Odontológico Uso: Contra- Ângulo , Cor: Preta , Tipo Ponta: Cônica	UND	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00	EXCLUSIVA ME/EPP
87	Escova dental - Escova Dental Material Cerdas: Sintético, Material Cabo: Plástico, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação: Adulto, Tipo Cerdas: Macia, Minimo De 4 Fileiras E 34 Tufos	UND	40000	R\$ 0,93	R\$ 37.200,00	EXCLUSIVA ME/EPP
88	Escova dental - Escova Dental Material Cerdas: Sintético , Material Cabo: Plástico, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação: Infantil, Tipo Cerdas: Macia, Minimo De 4 Fileiras E 26 Tufos	UND	40000	R\$ 0,79	R\$ 31.600,00	EXCLUSIVA ME/EPP
89	Esculpidor - odontológico - Esculpidor - Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hollemback , Tamanho: N° 3s	UND	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50	EXCLUSIVA ME/EPP
90	Espátula odontológica - Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio, Modelo: N° 01, Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização: Autoclavável	UND	150	R\$ 84,59	R\$ 12.688,50	EXCLUSIVA ME/EPP
91	Espátula odontológica - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Duplo, Tamanho: Nº 01, Características Adicionais: Cabo Oco, Tipo Uso: Inserção/Aplicação De	UND	250	R\$ 23,27	R\$ 5.817,50	EXCLUSIVA ME/EPP



	Compósitos					
92	ESPELHO BUCAL - PLANO, N°. 01 COM CABO	UND	500	R\$ 17,22	R\$ 8.610,00	EXCLUSIVA ME/EPP
93	Espelho Bucal - Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho , Tipo: Plano, Tamanho: Nº 5, Uso: Encaixe Universal, Tipo Uso: Autoclavável, Apresentação: Embalagem Individual	UND	300	R\$ 14,11	R\$ 4.233,00	EXCLUSIVA ME/EPP
94	Hemostático Absorvível Material: Esponja De Gelatina Liofilizada , Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm , Esterilidade: Estéril (Caixas 10 und)	Caixas	30	R\$ 55,92	R\$ 1.677,60	EXCLUSIVA ME/EPP
95	Estojo inox 26 x 12 x 6	UND	25	R\$ 179,30	R\$ 4.482,50	EXCLUSIVA ME/EPP
96	Estojo inox 12 x 5 x 2	UND	25	R\$ 51,47	R\$ 1.286,75	EXCLUSIVA ME/EPP
97	Estojo inox 18 x 8 x 3	UND	25	R\$ 73,43	R\$ 1.835,75	EXCLUSIVA ME/EPP
98	Estojo inox 20 x 10 x 5	UND	25	R\$ 133,37	R\$ 3.334,25	EXCLUSIVA ME/EPP
99	Eucaliptol, embalagem com 10 ml, frasco	Frascos	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00	EXCLUSIVA ME/EPP
100	Cimento Odontológico Tipo: Temporário , Composição: Eugenol , Aspecto Físico: Líquido (Frascos 20 ml)	Frascos	20	R\$ 20,38	R\$ 407,60	EXCLUSIVA ME/EPP
101	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO - CX C/150 UM	Caixas	300	R\$ 193,05	R\$ 57.915,00	EXCLUSIVA ME/EPP
102	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL (INFANTIL). CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 354,03	R\$ 35.403,00	EXCLUSIVA ME/EPP
103	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Preto , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 4-0 , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 16 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem	UND	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	EXCLUSIVA ME/EPP



	Individual					
104	FIO DE SUTURA SEDA 3- 0, COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 -CAIXA COM 24	Caixas	1000	R\$ 47,35	R\$ 47.350,00	EXCLUSIVA ME/EPP
105	Fio Dental Material: Poliamida , Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Cera Natural, Com Cortador	UND	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50	EXCLUSIVA ME/EPP
106	Fio dental encerado (Rolo 500 m)	Rolo	150	R\$ 18,28	R\$ 2.742,00	EXCLUSIVA ME/EPP
107	Fita Banda Matriz Metalica - Embalagem com Matriz de Aço 0,05X5mmX50cm	Rolo	75	R\$ 2,32	R\$ 174,00	EXCLUSIVA ME/EPP
108	Fita Banda Matriz Metalica - Embalagem com Matriz de Aço Inoxidavel 0,05X7mmX50cmFita	Rolo	75	R\$ 1,23	R\$ 92,25	EXCLUSIVA ME/EPP
109	Fita para autoclave 19mm x 30m	Rolo	2500	R\$ 3,67	R\$ 9.175,00	EXCLUSIVA ME/EPP
110	Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual , Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso (Frascos 475 ml)	Frascos	300	R\$ 19,41	R\$ 5.823,00	EXCLUSIVA ME/EPP
111	FLUORETO FOSFATO ACIDULADO 1,23% GEL, FRASCOS COM 200 ML	Frascos	300	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00	EXCLUSIVA ME/EPP
112	Extrator Periodontal Material: Aço Inoxidável , Tipo: Foice Ponta Morse , Modelo: 0-00 , Tipo Cabo: Cabo 8 M	UND	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00	EXCLUSIVA ME/EPP
113	Fórceps odontológico - Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 1, Características Adicionais: Caninos E Incisivos Superiores, Tipo Uso: Autoclavável	UND	100	R\$ 84,60	R\$ 8.460,00	EXCLUSIVA ME/EPP
114	Fórceps odontológico - Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Infantil, Número: 1 , Tipo Uso: Autoclavável	UND	25	R\$ 67,00	R\$ 1.675,00	EXCLUSIVA ME/EPP



115	Fórceps odontológico - Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Adulto, Número: 150, Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores, Tipo Uso: Autoclavável	UND	100	R\$ 85,20	R\$ 8.520,00	EXCLUSIVA ME/EPP
116	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Infantil, Número: 151, Características Adicionais: Dentes E Raízes Inferiores	UND	100	R\$ 99,72	R\$ 9.972,00	EXCLUSIVA ME/EPP
117	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Infantil, Número: 151, Caract. Adicionais: Dentes E Raízes Inferiores	UND	25	R\$ 83,18	R\$ 2.079,50	EXCLUSIVA ME/EPP
118	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Número: 16, Tipo: Adulto , Características Adicionais: Molares Inferiores Ambos Os Lados	UND	100	R\$ 92,87	R\$ 9.287,00	EXCLUSIVA ME/EPP
119	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Adulto, Número: 17, Aplicação: Uso Odontológico	UND	100	R\$ 93,81	R\$ 9.381,00	EXCLUSIVA ME/EPP
120	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Adulto , Número: 18 L , Características Adicionais: Molares Superiores Lado Esquerdo , Tipo Uso: Autoclavável	UND	100	R\$ 94,30	R\$ 9.430,00	EXCLUSIVA ME/EPP
121	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Infantil , Número: 18 L , Características Adicionais: Molares Superiores Lado Esquerdo , Tipo Uso: Autoclavável	UND	100	R\$ 99,60	R\$ 9.960,00	EXCLUSIVA ME/EPP
122	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Adulto , Número: 18 R , Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito , Tipo Uso: Autoclavável	UND	25	R\$ 86,11	R\$ 2.152,75	EXCLUSIVA ME/EPP



123	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Adulto , Número: 65 , Características Adicionais: Extração De Raízes Superiores, Ambos Os Lados, Reg , Tipo Uso: Autoclavável	UND	100	R\$ 94,37	R\$ 9.437,00	EXCLUSIVA ME/EPP
124	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Infantil , Número: 65 , Características Adicionais: Dentes E Raízes Inferiores	UND	25	R\$ 82,48	R\$ 2.062,00	EXCLUSIVA ME/EPP
125	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável , Número: 69 , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Raízes Superiores E Inferiores , Tipo Uso: Autoclavável	UND	100	R\$ 100,65	R\$ 10.065,00	EXCLUSIVA ME/EPP
126	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO- CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA (Frascos 10 ml)	Frascos	100	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00	EXCLUSIVA ME/EPP
127	BISTURI, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GENGIVÓTOMO, MODELOKIRKLANDE, N° 15/16, CABO TUBULAR, ESTERILIZA'VEL. APLICAÇÃO: CIRURGIA PERIODONTAL. MARCA DE REFERÊNCIA: QUINELATO OU QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕESES TÉCNICAS SOLICITADAS	UND	20	R\$ 43,41	R\$ 868,20	EXCLUSIVA ME/EPP
128	Gesso - Uso Odontológico Tipo: Pedra Tipo Iii (Embalagem de 1kg)	Embalag em	250	R\$ 17,67	R\$ 4.417,50	EXCLUSIVA ME/EPP



129	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado , Material: Guta- Percha, Calibre: Nº 15 , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Refil (Tubo) (Embalagem 120 und)	Embalag em	25	R\$ 23,51	R\$ 587,75	EXCLUSIVA ME/EPP
130	Cone endodôntico - Tipo: Calibrado, Material: Guta- Percha, Calibre: N° 45, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas	UND	25	R\$ 41,11	R\$ 1.027,75	EXCLUSIVA ME/EPP
131	Cone Endodôntico Tipo: Acessório , Material: Guta- Percha , Calibre: Pm(Fm) , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas (Embalagem 120 und)	Embalag em	25	R\$ 33,08	R\$ 827,00	EXCLUSIVA ME/EPP
132	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO EM EMBALAGEM COM 10ML	Frascos	100	R\$ 13,71	R\$ 1.371,00	EXCLUSIVA ME/EPP
133	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó	Frascos	30	R\$ 8,76	R\$ 262,80	EXCLUSIVA ME/EPP
134	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo	Litros	250	R\$ 24,66	R\$ 6.165,00	EXCLUSIVA ME/EPP
135	GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO TESTE DE VITALIDADE PULPAR,APRESENTAÇÃO AEROSOL, TEMPERATURA CERCA DE-50 C (Frascos 200 ml)	Frascos	250	R\$ 46,50	R\$ 11.625,00	EXCLUSIVA ME/EPP
136	Cimento De Ionômero De Vidro Aspecto Físico: Pó + Líquido , Ativação: Autopolimerizável , Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade ,Apresentação: Conjunto Completo	UND	250	R\$ 74,59	R\$ 18.647,50	EXCLUSIVA ME/EPP
137	KIT CIMENTO PROVISORIO TIPO IRM- LIQUIDO + PO - À BASE DE OXIDO DE ZINCO E	UND	250	R\$ 168,69	R\$ 42.172,50	EXCLUSIVA ME/EPP



	EUGENOL REFORÇADO POR POLIMEROS RESTAURAÇÃO TEMPORARIA					
138	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital ,Comprimento: 21 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Apresentação: Conjunto Completo	UND	10	R\$ 22,79	R\$ 227,90	EXCLUSIVA ME/EPP
139	Lima para uso odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 21 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 2ª Série/45 A 80, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo (Caixa 6 Und	Caixas	10	R\$ 23,62	R\$ 236,20	EXCLUSIVA ME/EPP
140	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: 1ª Série/15 A40 , Componentes: C/ Cursor , Apresentação: Conjunto Completo	UND	10	R\$ 21,38	R\$ 213,80	EXCLUSIVA ME/EPP
141	Lima uso odontológico - Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 2ª Série/45 A 80, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo	Caixas	10	R\$ 20,33	R\$ 203,30	EXCLUSIVA ME/EPP
142	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo (Caixa 6 Und)	Caixas	10	R\$ 24,32	R\$ 243,20	EXCLUSIVA ME/EPP



143	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: 2ª Série/45 A 80 , Componentes: C/ Cursor , Apresentação: Conjunto Completo (Caixa 6 Und)	Caixas	10	R\$ 23,63	R\$ 236,30	EXCLUSIVA ME/EPP
144	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Componentes: C/ Cursor , Modelo: Hedstroem , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Apresentação: Conjunto Completo (Caixa 6 Und)	UND	10	R\$ 18,32	R\$ 183,20	EXCLUSIVA ME/EPP
145	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Hedstroem , Aplicação: Digital , Comprimento: 21 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Apresentação: Conjunto Completo (Caixa 6 Und)	Caixas	10	R\$ 17,42	R\$ 174,20	EXCLUSIVA ME/EPP
146	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Hedstroem , Comprimento: 31 MM, Aplicação: Digital , Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Componentes: C/ Cursor , Apresentação: Conjunto Completo (Caixa 6 Und)	Caixas	10	R\$ 14,88	R\$ 148,80	EXCLUSIVA ME/EPP
147	LENÇOL DE BORRACHA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL BORRACHA TAMANHO 13,5 X 13,5 CM APLICAÇÃO,ISOLAMENT O ABSOLUTO DO DENTE, CX C/ 26 UM	UND	125	R\$ 21,19	R\$ 2.648,75	EXCLUSIVA ME/EPP
148	LIMA PARA OSSO Nº 12	UND	30	R\$ 30,94	R\$ 928,20	EXCLUSIVA ME/EPP
149	Líquido de dakin	UND	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00	EXCLUSIVA ME/EPP
150	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução	Litros	50	R\$ 11,74	R\$ 587,00	EXCLUSIVA ME/EPP



	Aquosa , Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo					
151	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile, Cor: Com Cor, Tipo: Ambidestra, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Pó, Tipo Uso: Descartável (Caixa com 100 unid.)	Caixas	1000	R\$ 29,01	R\$ 29.010,00	EXCLUSIVA ME/EPP
152	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍST ICAS ADICIONAIS COM PÓ, COR COM COR, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	Caixas	3000	R\$ 21,69	R\$ 65.070,00	EXCLUSIVA ME/EPP
153	Adesivo Magic Bond	UND	1500	R\$ 19,38	R\$ 29.070,00	EXCLUSIVA ME/EPP
154	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno, Filtro: Elemento Filtrante Interno, Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%, Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas, Modelo: Ajustável, Clipe Nasal, Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais, Componente Adicional: Visor P/ Proteção Ocular, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável	UND	500	R\$ 20,59	R\$ 10.295,00	EXCLUSIVA ME/EPP
155	CADEIRA MOCHO: CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO E CAPA DE NYLON. ESPUMA INJETADA NO ASSENTO E ENCOSTO, PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA.	UND	5	R\$ 465,84	R\$ 2.329,20	EXCLUSIVA ME/EPP



156	Negatoscópio Material Estrutura: Chapa Aço , Acabamento Superficial Estrutura: Tratamento Antiferruginoso , Material Visor: Acrílico Translúcido , Comprimento: 38 CM, Largura: 144 CM, Espessura: 11 CM, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: 1 Corpo	UND	10	R\$ 311,40	R\$ 3.114,00	EXCLUSIVA ME/EPP
157	Lubrificante Mineral Composição: Óleo Mineral , Aplicação: Lubrificação De Peças , Referência: Norma Din 51517	Litros	200	R\$ 26,17	R\$ 5.234,00	EXCLUSIVA ME/EPP
158	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINAB) 10MG+5MG+10000UI GOTAS	Frascos	150	R\$ 13,35	R\$ 2.002,50	EXCLUSIVA ME/EPP
159	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2, Apresentação: Rolo, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 15 CM, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único (Rolos 100 m)	Rolos	150	R\$ 88,27	R\$ 13.240,50	EXCLUSIVA ME/EPP
160	Embalagem para esterilização - Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Aplicação 1: P/ Esterilização De Formaldeído, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme	Rolos	150	R\$ 56,72	R\$ 8.508,00	EXCLUSIVA ME/EPP



	Polímero Multilaminado (Rolos 100 m)					
161	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Componentes: C/ Indicador Químico , Componentes Adicionais: Termosselante , Aplicação 1: P/ Esterilização De Formaldeído , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 20 CM, Apresentação: Rolo , Tipo Uso: Uso Único , Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado (Rolos 100 m)	Rolos	150	R\$ 108,76	R\$ 16.314,00	EXCLUSIVA ME/EPP
162	Embalagem p, esterilização - Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Aplicação 1: P/ Esterilização De Formaldeído, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 30 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado (Rolos 100 m)	Rolos	150	R\$ 158,32	R\$ 23.748,00	EXCLUSIVA ME/EPP
163	Papel Toalha - Papel Toalha, com 2 rolos por pacote com 60 folhas cada com medida aproximada de 19cm x 20cm.	Pacotes	4000	R\$ 4,71	R\$ 18.840,00	EXCLUSIVA ME/EPP
164	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Base + Catalisador , Tipo: Cimento , Apresentação: Conjunto Completo	UND	50	R\$ 63,65	R\$ 3.182,50	EXCLUSIVA ME/EPP
165	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes , Composição: Lauril Sulfato De Sódio (90 g)	Bisnagas	350	R\$ 5,88	R\$ 2.058,00	EXCLUSIVA ME/EPP



166	Pedra - pomes - Material: Rocha Magnética, Cor: Branca, Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Dental, Uso: Odontológico, Características Adicionais: Extrafino (Pacote 1kg)	Pacotes	5	R\$ 6,07	R\$ 30,35	EXCLUSIVA ME/EPP
167	Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato , Formato Ponta: Ponta Reta , Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Componente: S/ Cremalheira , Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável (Frasco 100g)	UND	50	R\$ 20,57	R\$ 1.028,50	EXCLUSIVA ME/EPP
168	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tamanho: Cerca De 17 CM, Referência: 317 , Indicação: Clínica , Aplicação: P/ Algodão , Esterilidade:Autoclavável	UND	1000	R\$ 17,02	R\$ 17.020,00	EXCLUSIVA ME/EPP
169	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito , Formato Ponta: Ponta Curva , Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes , Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Componente: C/ Cremalheira , Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	UND	10	R\$ 30,03	R\$ 300,30	EXCLUSIVA ME/EPP
170	Pinça Cirúrgica Material: Aço Inoxidável , Formato Ponta: Ponta Reta, Componente: C/ Cremalheira , Modelo 1: Halstead Mosquito , Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Tipo Ponta: Serrilhada , Esterilidade: Esterilizável	UND	10	R\$ 26,64	R\$ 266,40	EXCLUSIVA ME/EPP
171	Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Placa P/ Espatulação , Material: Vidro , Formato: Retangular , Espessura: Espessura Cerca De 10 Mm	UND	25	R\$ 15,45	R\$ 386,25	EXCLUSIVA ME/EPP
172	Pontas de papel absorvente 1° serie 15 a 40 uso odontológico, cx com 120	Caixas	50	R\$ 30,07	R\$ 1.503,50	EXCLUSIVA ME/EPP



	unidades					
173	Cone endodôntico - Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: 2ª Série, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas, Característica Adicional: Sortida, Esterilidade: Estéril (Embalagem 120 und)	Embalag em	50	R\$ 32,56	R\$ 1.628,00	EXCLUSIVA ME/EPP
174	Broca FG 3080 ponta diamantada cônica topo inativo.	UND	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00	EXCLUSIVA ME/EPP
175	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INATIVA 3083	UND	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00	EXCLUSIVA ME/EPP
176	PONTA DIAMANTADA P/ ALTA-ROTAÇÃO Nº 1092, ESTERILIZADA	UND	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00	EXCLUSIVA ME/EPP
177	PONTA DIAMANTADA P/ ALTA-ROTAÇÃO Nº 1093, ESTERILIZADA	UND	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00	EXCLUSIVA ME/EPP
178	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Cilíndrica , Característica Adicional: Topo Plano , Tipo Haste: Haste Curta , Tipo Corte: Corte Médio , Numeração Americana: 1343	UND	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00	EXCLUSIVA ME/EPP
179	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada , Formato: Chama , Tipo Haste: Haste Regular , Tipo Corte: Corte Médio , Numeração Americana: 3118	UND	500	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00	EXCLUSIVA ME/EPP
180	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO	UND	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00	EXCLUSIVA ME/EPP



	AMERICANA 2135					
181	Broca alta rotação - Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Pêra, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3168	UND	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00	EXCLUSIVA ME/EPP
182	Broca alta rotação - Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 2134	UND	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00	EXCLUSIVA ME/EPP
183	Broca alta rotação - Tipo Corte: Corte Fino, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional: Topo Arredondado, Numeração Americana: 2133, Tipo Haste: Haste Regular, Formato: Cônica	UND	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	EXCLUSIVA ME/EPP
184	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Castroviejo , Tipo Ponta: Ponta Curva , Adicional 1: Sem Trava , Comprimento Total: Cerca De 14 CM,Material: Titânio , Esterilidade: Esterilizável	UND	50	R\$ 203,73	R\$ 10.186,50	EXCLUSIVA ME/EPP
185	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mathieu , Tipo Ponta: Ponta Reta , Característica Ponta: C/ Vídea , Adicional 1: Com Trava , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	UND	50	R\$ 48,42	R\$ 2.421,00	EXCLUSIVA ME/EPP
186	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTA CURVA,	UND	50	R\$ 138,07	R\$ 6.903,50	EXCLUSIVA ME/EPP



ı	CARACTERÍSTICA			İ	<u> </u>	
	PONTA C/ VÍDEA,					
	-					
	HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM					
	TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM,					
	*					
	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,					
	ESTERILIDADE					
	ESTERILIZÁVEL					
	Porta Matriz Odontológico					
	Material: Aço Inoxidável,					EXCLUSIVA
187	Tipo: Tofflemire, Tamanho:	UND	50	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50	ME/EPP
	Adulto					MIE/EFF
	POSICIONADOR					
	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO					
	(PERIAPICAIS). TAMANHO: ADULTO.					
	AUTOCLÁVEL. EMBALAGEM COM:1					
	POSICIONADOR					
100	INCISIVOS E CANINOS	17'.	F0	D# 50.42	D# 0.057.00	EXCLUSIVA
188	SUPERIOR E INFERIOR1	Kits	50	R\$ 59,12	R\$ 2.956,00	ME/EPP
	POSICIONADOR MOLARES SUPERIOR					
	MOLARES SUPERIOR					
	DIREITO E INFERIOR					
	ESQUERDO1 Posicionador					
	MOLARES SUPERIOR					
	ESQUERDO E INFERIOR					
	DIREITO					
	POSICIONADOR DE					
189	RADIOGRÁFICO	Kits	25	R\$ 64,99	R\$ 1.624,75	EXCLUSIVA
109	INFANTIL	Mits	23	K\$ 04,99	N\$ 1.024,73	ME/EPP
	Pote Odontológico Material:					
	Silicone, Tipo: Dappen,					
190	Características Adicionais: 2	UND	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	EXCLUSIVA
1 20	Caracteristicas Adicionais: 2 Cavidades , Formato:	UND	43	13.00	1 γ θ,000	ME/EPP
	Cavidades , Formato: Cilíndrico					
	Pote silicone extra duro					
191	especial para laboratório de	UND	5	R\$ 9,40	R\$ 47,00	EXCLUSIVA
171	prótese	UND	J	1.9 2,40	114 #1,00	ME/EPP
	•			R\$	R\$	EXCLUSIVA
192	Refil de resina composta fotopolimerizavel;	UND	250		"	ME/EPP
	-			138,73	34.682,50	ME/EPP
	Régua - Uso Odontológico					
102	Modelo: Endodôntica,	LINID	20	D¢ 12.02	D¢ 270 40	EXCLUSIVA
193	Material: Aço Inoxidável,	UND	20	R\$ 13,92	R\$ 278,40	ME/EPP
	Tipo: Milimetrada ,					
	Característica Adicional:					



	Simples , Tipo Uso: Autoclavável					
194	RESINA ODONTOLOGICA - PARTICULAS MICRO HIBRIDAS TIPO DE POLIMERIZACAO FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 APRESENTACAO SERINGA COM 4G COMPOSICAO QUIMICA 1 ZIRCONIA/SILICA82 PESO E 60 EM VOLUMEE/OU COMPOSICAO QUIMICA 2 TRIFLUORETO YTERBIO E/OU PARTICULAS MICROGLASS L	UND	250	R\$ 10,38	R\$ 2.595,00	EXCLUSIVA ME/EPP
195	RESINA ODONTOLOGICA - PARTICULAS MICRO HIBRIDAS TIPO DE POLIMERIZACAO FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 APRESENTACAO SERINGA COM 4 GR COMPOSICAO QUIMICA 1 ZIRCONIA/SILICA82 PESO E 60 VOLUMEE/OU COMPOSICAO QUIMICA 2 TRIFLUORETO YTERBIO E/OU PARTICULAS MICROGLASS LI	UND	250	R\$ 18,39	R\$ 4.597,50	EXCLUSIVA ME/EPP
196	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: MICRO HIBRIDAS FOTOPOLIMERIZAVEL, CARGAS INORGANICAS: N/D, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: 0,4~0,7 µM, CARGAS ORGANICAS: N/D, COR: A3,5, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 4 G	UND	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00	EXCLUSIVA ME/EPP
197	Revelador Radiológico Aplicação: Para	Frascos	300	R\$ 24,80	R\$ 7.440,00	EXCLUSIVA ME/EPP



	ProcessamentoManual , Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso (Frascos 475 ml)					
198	Saca-prótese uso odontológico - Material: Aço Inoxidável, Componentes Adicionais: 5 Pontas	UND	20	R\$ 85,91	R\$ 1.718,20	EXCLUSIVA ME/EPP
199	Equipamento Odontológico Tipo: Saca Broca , Aplicação: Caneta Alta Rotação Cabeça Padrão	UND	25	R\$ 34,93	R\$ 873,25	EXCLUSIVA ME/EPP
200	SELADORA MANUAL DE 30 CM: Seladora de mesa com guilhotina para cortes precisos. Acionamento manual para controle preciso da selagem. Área mínima de selagem de 30 cm, proporcionando flexibilidade para diferentes tamanhos de embalagens	UND	50	R\$ 356,30	R\$ 17.815,00	EXCLUSIVA ME/EPP
201	Seringa Odontologica Material: Aço Inoxidável , Tipo Uso: Autoclavável , Capacidade: 1,80 ML, Características Adicionais: Retrocarga , Tipo: Carpule , Aplicação: Refluxo Tradicional	UND	150	R\$ 28,57	R\$ 4.285,50	EXCLUSIVA ME/EPP
202	Seringa Laboratório Tipo: Para Cultura Celular , Material: Plástico , Capacidade: 20 ML, Graduação: Graduada , Componentes: Septo Com Agulha , Outros Componentes: Conector Luer Lock , Adicional: Para Única Amostra , Esterilidade: Estéril , Tipo Uso: Descartável	UND	2500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00	EXCLUSIVA ME/EPP
203	Solução germicida	Litros	20	R\$ 54,05	R\$ 1.081,00	EXCLUSIVA ME/EPP
204	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável , Modelo: Nº 05 , Tipo: Exploradora , Tipo Cabo: Cabo Maciço	UND	150	R\$ 12,06	R\$ 1.809,00	EXCLUSIVA ME/EPP



	ТОТ	R\$ 2.607.287,6				
217	Vaselina em gel sólida 500g	UND	10	R\$ 42,37	R\$ 423,70	EXCLUSIVA ME/EPP
216	Tricrasol formolina 10ml material para desinfecção de canal redicular.	UND	30	R\$ 5,21	R\$ 156,30	EXCLUSIVA ME/EPP
215	Touca; cirúrgica descartável;	UND	3.000	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00	EXCLUSIVA ME/EPP
214	Tiras para uso odonto logico;	UND	400	R\$ 6,93	R\$ 2.772,00	EXCLUSIVA ME/EPP
213	Tiira de lixa indicada para acabamento e polimento das faces prócimas das restaurações	UND	300	R\$ 13,47	R\$ 4.041,00	EXCLUSIVA ME/EPP
212	Tira de lixo de Poliéster Para AcabamentoProximal	UND	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00	EXCLUSIVA ME/EPP
211	TESOURA CIRURGICA 16 CM RETA FINA	UND	200	R\$ 39,65	R\$ 7.930,00	EXCLUSIVA ME/EPP
210	Pote Odontológico Material: Alumínio , Formato: Cilíndrico , Aplicação: Endodontia , Tipo: Tamborel , Componentes Adicionais: Mantas Em Disco , Tipo Uso: Autoclavável	UND	25	R\$ 17,38	R\$ 434,50	EXCLUSIVA ME/EPP
209	Tambor De Esterilizacao Material: Aço Inoxidável , Dimensões: 16 X 14 C	UND	25	R\$ 166,57	R\$ 4.164,25	EXCLUSIVA ME/EPP
208	Tambor De Esterilizacao Material: Aço Inoxidável , Dimensões: 10 X 10cm	UND	25	R\$ 82,13	R\$ 2.053,25	EXCLUSIVA ME/EPP
207	Suporte para avental de chumbo Resistente	UND	10	R\$ 630,69	R\$ 6.306,90	EXCLUSIVA ME/EPP
206	Sugador - Material: Pvc/ Polipropileno, Tipo: Endodôntico, Características Adicionais: C/ 3 Agulhas Plásticas, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Uso: Estéril, Descartável	UND	100	R\$ 19,36	R\$ 1.936,00	EXCLUSIVA ME/EPP
205	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME,APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00	EXCLUSIVA ME/EPP



0

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA identifica á necessidade da contratação para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município.
- **2.2.** A aquisição de materiais odontológicos, reside na necessidade de garantir atendimento odontológico de qualidade e abrangente para a população local. Esses matérias são essenciais para realização de procedimentos preventivos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Coelho Neto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6°, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** O prazo de entrega do objeto licitado é de até 30 (trinta) dias, em conformidade com este Termo de Referência.
- 4.1.1. o local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.
- **4.2.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **4.4.** O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.



- **10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES

- **13.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **13.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **13.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- **13.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14. VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação será de R\$ 2.607.287,60 (dois milhões seiscentos e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária que irá custear a despesa será:

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.073 Ampliar e Dar Manutenção ao Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção
1201 Fundo Municipal de Saúde



10 301 0119 2.336 Manute. do Centro de Especialidades Odontologicas - CEO 3.3.90.30.00 Material de consumo 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1. Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em que for assinado.
- **16.2. Vigência da ata de registro de preços**: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração
- 17.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
- 17.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

18. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

- **18.1.** Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:
- 18.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de <u>natureza divisível</u>, cota de <u>até 25% (vinte e cinco por cento)</u> do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25%(vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs benficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014
- 18.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor



estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 18.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.
- 18.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.
- 18.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 18.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço;
- 18.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8°, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 18.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.



Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de ______, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRE	SA:				
CNPJ:					
ENDER	EÇO:				
REPRES	SENTANTE:				
E-MAIL	: TEL.: ()				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR	VALOR TOTAL:				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



24	\sim	, ~	. 1 /	
3.I. () (orgao	gerenciador será o	

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- **4.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **4.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

- **4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- **5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no



Sistema de Registro de Preços.

- **5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o



gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- **8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES



- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- **11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coelho Neto/MA, de	
Representante legal do órgão gerenciador	



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRES	SA:				
CNPJ:					
ENDER	EÇO:				
REPRES	ENTANTE:				
E-MAIL:	TEL.: ()				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR	TOTAL:				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRES	SA:				
CNPJ:					
ENDERI	EÇO:				
REPRES	ENTANTE:				
E-MAIL	: TEL.: ()				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



VALOR	TOTAL:					
		<u></u>	11 NT-4- /	N.Γ.A	_ de	1- 202
		C	oeino Neto/.	MA,	_ de	de 202
		Representar	nte legal do ó	rgão geren	ciador	



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o
N.ºpor intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:
a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas;
d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
-)
e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em
cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
da obligatoricuade de deciarar ocorrencias posteriores.
g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada
está em conformidade com as exigências editalícias;

(data).

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(representante legal).





1		1	

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- **5.1.** O valor da contratação é de R\$ (....).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
- **6.2.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.



- **6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- **6.4.** Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- **6.5.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- **6.6.** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **6.7.** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- **6.8.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5** (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- **6.9.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- **6.10.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- **6.11.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- **6.12.** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- **6.13.** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **8.3.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- **8.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- **8.7.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- **8.8.** Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- **8.9.** Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- **8.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8
- **8.11.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- **8.12.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.



- **9.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- **9.3.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **9.5.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- **9.6.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;
- **9.7.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **9.8.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- **9.9.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- **9.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- **10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).



iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- **12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- **12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

- **12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- **13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado



termo aditivo para alteração subjetiva.

- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- **13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- **17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- **17.2.** Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1°)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

	Coelho Neto/MA,_	de	de 2024.
	1 11 001		
Representa	ante legal do CONTR	ATANTE	
Represent	ante legal do CONTR	RATADO	